

DELIBERAÇÃO N.º 1 - PL/2000

AUTORIZAÇÃO DA TRANSCRIÇÃO DE DEPOIMENTOS PRESTADOS PERANTE A COMISSÃO EVENTUAL DE INQUÉRITO PARLAMENTAR PARA APRECIÇÃO DE ACTOS DOS GOVERNOS DO PS E DO PSD, ENVOLVENDO O ESTADO E GRUPOS ECONÓMICOS

Nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição e do n.º 3 do artigo 15.º da Lei n.º 5/93, de 1 de Março, na redacção dada pela Lei n.º 126/97, de 10 de Dezembro, a Assembleia da República, com a concordância dos respectivos autores, delibera autorizar a consulta solicitada pela Procuradoria Geral da República dos depoimentos prestados pelos cidadãos Carlos Menezes Falcão e Jorge Santiago Neves, perante a "Comissão Eventual de Inquérito Parlamentar para Apreciação de Actos dos Governos do PS e do PSD, envolvendo o Estado e Grupos Económicos" mediante remessa de cópia autenticada da respectiva transcrição.

Aprovada em 03 de Fevereiro de 2000

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(António de Almeida Santos)